



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 25 de Outubro de 2002



Série

Número 127

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1260/2002

Autoriza a celebração um contrato-programa com a CERNE - Casa da Europa da Madeira.

Resolução n.º 1261/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância de € 160.745,34, junto de diversas instituições de crédito.

Resolução n.º 1262/2002

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de € 19.538,81.

Resolução n.º 1263/2002

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de € 243.288,99.

Resolução n.º 1264/2002

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1265/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Bombeiros Voluntários Madeirenses.

Resolução n.º 1266/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz.

Resolução n.º 1267/2002

Atribui um subsídio à associação denominada Companhia Contigo Teatro, no montante de € 2.493,00.

Resolução n.º 1268/2002

Atribui um subsídio à associação denominada Grutcape - Companhia de Teatro, no montante de € 1.000,00.

Resolução n.º 1269/2002

Atribui um subsídio à Associação Desportiva e Cultural do Faial, no montante de € 1.496,00.

Resolução n.º 1270/2002

Atribui um subsídio à associação denominada Clube de Montanha do Funchal, no montante de € 1.000,00.

Resolução n.º 1271/2002

Atribui um subsídio à Associação de Escoteiros de Portugal, no montante de € 4.230,00.

Resolução n.º 1272/2002

Atribui um subsídio à Associação Tuna Universitária da Madeira, no montante de € 3.990,00.

Resolução n.º 1273/2002

Atribui um subsídio à associação denominada Corpo Nacional de Escutas, no montante de € 2.500,00.

Resolução n.º 1274/2002

Atribui subsídios a diversas entidades, no âmbito do seguro de reses, no montante global de € 4.410,50.

Resolução n.º 1275/2002

Autoriza a aquisição de um prédio rústico localizado no sítio da Cova das Feiteiras, Lombo dos Cepos, freguesia dos Canhas, município da Ponta do Sol.

Resolução n.º 1276/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Orquestra Clássica da Madeira.

Resolução n.º 1277/2002

Aprova a minuta do contrato de rectificação à empreitada de “construção da piscina anexa à Escola Secundária da Calheta”.

Resolução n.º 1278/2002

Concede o aval da Região à Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. para garantir o financiamento concedido pelo consórcio bancário liderado pelo Banco Comercial Português, S.A., na modalidade de contrato de empréstimo, até ao montante de € 30.000.000,00.

Resolução n.º 1279/2002

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 5975, 6032 “E” e 6033, necessárias à obra de “construção do Complexo Escolar e Desportivo do Campanário”.

Resolução n.º 1280/2002

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 5972, necessária à obra de “construção do Complexo Escolar e Desportivo do Campanário”.

Resolução n.º 1281/2002

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 143, necessária à obra de “construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - Aeroporto e alterações ao projecto”.

Resolução n.º 1282/2002

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 27, necessária à obra de “construção da variante à E.R. 104 - Rosário/São Vicente - 1.ª fase”.

Resolução n.º 1283/2002

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 34 letra “A”, necessária à obra de “construção da E.R. 101 - Machico/Faial (Santana) troço Serrado - Longueira”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1260/2002**

Considerando que a CERNE - Casa da Europa da Madeira, membro da “FIME - Fédération Internationale des Maisons de l’Europe”, Organização Não Governamental, tem como principal objectivo a divulgação dos ideais europeus junto da sociedade civil, nomeadamente através de acções de informação e de esclarecimento sobre a temática europeia.

Considerando que os Centros de Informação Europeia (“Info-Point-Europa”) são estruturas capazes de prosseguir esse objectivo de divulgação dos ideais europeus e que a União Europeia tem interesse em constituir um Centro de Informação Europeia na CERNE - Casa da Europa da Madeira.

Considerando que a CERNE - Casa da Europa da Madeira não possui meios financeiros suficientes para a implementação dessa estrutura, única na Madeira, que irá contribuir para o aprofundamento do conhecimento acerca da União Europeia, bem como para uma maior aproximação aos restantes povos europeus.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a CERNE - Casa da Europa da Madeira, tendo em vista a comparticipação das despesas de instalação de um Centro de Informação Europeia (“Info-Point-Europa”) na sua sede, bem como das despesas com a realização de acções de divulgação da temática europeia.
- 2 - Conceder à CERNE - Casa da Europa da Madeira uma comparticipação financeira até ao montante global de 17.500,00€ (dezasete mil e quinhentos euros).
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Dezembro de 2002.

- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1261/2002

Considerando que, a Região Autónoma da Madeira concedeu o seu Aval, nos termos da Resolução n.º 1420/96, de 9 de Outubro, a uma operação de crédito contraída junto dos Bancos actuando em conjunto, Banco Comercial Português, Banco Português do Atlântico, Banco Totta & Açores, Caixa Geral de Depósitos e Banco Nacional Ultramarino;

Considerando que, encontrando-se o devedor principal impossibilitado de cumprir pontualmente a prestação de juros e de capital a que está obrigado no âmbito do contrato celebrado, foi a RAM, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, interpelada pelos Bancos para honrar a sua posição de avalista, cumprindo a citada prestação;

Considerando que o cumprimento na data do vencimento do encargo se traduz numa forma eficaz de não onerar o Tesouro Regional, ficando a Região sub-rogada parcialmente na posição detida pelas Instituições de Crédito perante o obrigado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância de 160.745,34€, relativa à 4.ª prestação de capital e à 12.ª prestação de juros, devidos no âmbito da operação de crédito avizada ao abrigo da Resolução n.º 1420/96, de 9 de Outubro, junto das seguintes Instituições de Crédito e pelas respectivas importâncias:
- 2 - Apresente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Encargos correntes da dívida - Juros - Instituições de Crédito) e para o capital a Classificação Económica 10.02.00 (Outros Passivos Financeiros).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Anexo à Resolução n.º 1261/2002, 17 de Outubro

Instituição de Crédito	Capital	Juros	Total
Banco Comercial Português	56.215,71	33.012,93	89.228,64
Banco Português do Atlântico	15.687,29	9.212,43	24.899,72
Banco Nacional Ultramarino	17.831,78	10.471,79	28.303,57
Caixa Geral de Depósitos	4.722,54	2.776,71	7.499,25
Banco Totta & Açores	6.813,12	4.001,04	10.814,16
Total	101.270,44	59.474,90	160.745,34

Resolução n.º 1262/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de

Dezembro, a importância de 19.538,81€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. do Sítio da Fajã da Ribeira e Meia Légua - Ribeira Brava", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.02.05, Alínea Q (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1263/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 243.288,99€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. de ligação entre Manuel Júnior / Rochão e C.M. da Portela - Camacha", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1264/2002

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 2002, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.ºs 2PR20020115, 2PR20020053, 2DAD20020144, 2DAD20020142, 2DAD20020139, 2DAD20020138, 2DAD20020137, 2DAD20020136, 2DAD20020128, 2CAD20020014, 2BAD20020077, 1AD20022537, 1AD20022534, 1AD20022524, 1AD20022520, 1AD20022519, 1AD20022503, 1AD20022500, 1AD20022488, 1AD20022487, 3PR20020076, 3PR20020074, 2PR20020017, 2CAD20020016, 2DAD20020143, 2DAD20020132, 1AD20022533, 1AD20022515, 1AD20022513, 1AD20022512, 1AD20022499, 1AD20022498, 1AD20022485, 1AD20022389, 1AD20022388, 1AD20022255 e 1AD20022104, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1265/2002

Considerando que o apoio do Governo Regional mediante a celebração do contrato-programa com a Associação de Bombeiros Voluntários Madeirenses tem como finalidade viabilizar o funcionamento e a operacionalidade do serviço de socorro e emergência e a beneficiação, conservação e reparação dos equipamentos necessários a dotá-las de operacionalidade e meios técnicos essenciais para a prossecução dos seus objectivos de serviço público;

Considerando que foram atribuídas à Associação de Bombeiros Voluntários Madeirenses, em 2000 e 2001, comparti-

pações financeiras no valor de 622.946,51€ e de 612.483,64€, respectivamente, e que o valor da inflação na RAM foi de 3.6% em 2001, torna-se necessário proceder ao ajustamento respeitante ao ano 2001, conforme prevê o n.º 2 do Anexo I da Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 743-B/2000, de 18 de Maio, que aprova o regulamento de financiamento às Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro e do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2002/M, de 13 de Fevereiro, resolve:

- 1 - Realizar um contrato-programa com a Associação de Bombeiros Voluntários Madeirenses, tendo em vista o ajustamento do montante das transferências fixas efectuadas em 2001 em relação ao montante das transferências efectuadas em 2000, conforme prevê a Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 743-B/2000, de 18 de Maio, que aprova o regulamento de financiamento às Associações de Bombeiros Voluntários da RAM.
- 2 - Para a prossecução do previsto no número anterior, é concedida à Associação de Bombeiros Voluntários Madeirenses uma comparticipação financeira no montante de 32.888,95€ (trinta e dois mil oitocentos e oitenta e oito euros e noventa e cinco cêntimos).
- 3 - O presente contrato-programa terá início com a outorga do mesmo e término a 31 de Dezembro de 2002.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na Secretaria 07, no Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTEDDO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1266/2002

Considerando que o apoio do Governo Regional mediante a celebração do contrato-programa com a Associação de Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz tem como finalidade viabilizar o funcionamento e a operacionalidade do serviço de socorro e emergência e a beneficiação, conservação e reparação dos equipamentos necessários a dotá-las de operacionalidade e meios técnicos essenciais para a prossecução dos seus objectivos de serviço público;

Considerando que foram atribuídas à Associação de Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz, em 2000 e 2001, comparticipações financeiras no valor de 136.455,06€ e de 130.963,09€, respectivamente, e que o valor da inflação na RAM foi de 3.6% em 2001, torna-se necessário proceder ao ajustamento respeitante ao ano 2001, conforme prevê o n.º 2 do Anexo I da Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 743-B/2000, de 18 de Maio, que aprova o regulamento de financiamento às Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, e do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2002/M de 13 de Fevereiro, resolve:

- 1 - Realizar um contrato-programa com a Associação de Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz, tendo em vista o ajustamento do montante das transferências fixas efectuadas em 2001 em relação ao montante das transferências efectuadas em 2000, conforme prevê a Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 743-B/2000, de 18 de Maio, que aprova o regulamento de financiamento às Associações de Bombeiros Voluntários da RAM.
- 2 - Para a prossecução do previsto no número anterior, é concedida à Associação de Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz uma comparticipação financeira no montante de 10.404,35€ (dez mil quatrocentos e quatro euros e trinta e cinco cêntimos).
- 3 - O presente contrato-programa terá início com a outorga do mesmo e término a 31 de Dezembro de 2002.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na Secretaria 07, no Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTEDDO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1267/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 2002, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 6/2002, de 23 de Janeiro, atribuir à Associação "Companhia Contigo Teatro", o montante de 2.49€, com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 04, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01 do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTEDDO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1268/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 2002, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 6/2002, de 23 de Janeiro, atribuir à Associação "Grutcape - Companhia de Teatro", o montante de 1.000€, com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.

- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 04, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01 do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTEDADO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1269/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 2002, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 6/2002, de 23 de Janeiro, atribuir à Associação Desportiva e Cultural do Faial, um subsídio financeiro no montante de 1.49€ , com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 04, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01 do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTEDADO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1270/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 2002, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 6/2002, de 23 de Janeiro, atribuir à Associação “Clube de Montanha do Funchal”, o montante de 1.000€, com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 04, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01 do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTEDADO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1271/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 2002, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 151/90, de 2 de Outubro, atribuir à Associação de Escoteiros de Portugal, um subsídio ordinário no montante de 4.230€ (quatro mil duzentos e trinta euros), com vista a apoiar a execução do plano de actividades para o corrente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 04, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01 do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTEDADO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1272/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 2002, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 6/2002, de 23 de Janeiro, atribuir à Associação Tuna Universitária da Madeira, um subsídio financeiro no montante de 3.990€, com vista a apoiar a execução do plano de actividades para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 04, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01 do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTEDADO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1273/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 2002, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos do Portaria n.º 151/90, de 2 de Outubro, atribuir à Associação “Corpo Nacional de Escutas”, um subsídio extraordinário no montante de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros), com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 04, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01 do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTEDADO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1274/2002

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M., motivada por surpresas verificadas na inspeção post-mortem de reses aprovadas na inspeção em vida;

Considerando a Portaria n.º 172/2001, de 12 de Dezembro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses para R.A.M. e o Despacho n.º 29/2002, de 01 de Março do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, que fixa o prémio do Seguro de Reses e o Preço para efeitos de cálculo das indenizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 2002, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

António Teixeira Brazão Júnior.....	306,90€
Jordão Figueira Teles.....	1.162,00€
Martinho de Freitas Rodrigues Bettencourt.....	717,50€
Bovimadeira, Ld. ^a	1.095,50€
Conceição Araújo Fernandes Aguiar Gouveia.....	795,30€
Gama & Gama, Ld. ^a	333,30€

Estes subsídios totalizam o montante de 4.410,50€ e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 10, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios - Famílias Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTEDADO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1275/2002

Considerando que do ponto de vista do interesse colectivo, se impõe a construção de um reservatório de água para rega, no sítio da Cova das Feiteiras, Lombo dos Cepos, freguesia dos Canhas, concelho da Ponta do Sol;

Considerando que tal reservatório se destina a repôr os caudais que asseguram o regadio através da rede distribuidora existente;

Considerando ainda que tal reservatório terá que ser construído em terreno situado a jusante da Levada da Serra, localizada no dito Sítio, Levada que irá garantir o seu enchimento;

Considerando que se encontra assim fortemente condicionado, do ponto de vista técnico, a escolha do terreno para sua implantação;

Considerando finalmente que feita pesquisa no local se encontrou um terreno que satisfaz plenamente o objectivo a que se destina.

E que de acordo com avaliação efectuada por peritos também do ponto de vista económico-financeiro, não há nada a opor ao preço de venda proposto pelos seus proprietários.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 2002, resolveu:

Um - Adquirir por escritura de aquisição à Sra. Maria da Conceição da Silva Teixeira Pombo, e marido, Manuel de Andrade Pombo, casados sob o regime de comunhão geral de bens, residentes ao Sítio do Vale e Cova do Pico, freguesia dos Canhas, concelho da Ponta do Sol, que age em seu nome e em representação de seus irmãos Agostinho da Silva Teixeira, e mulher, Celina da Silva de da Silva casados sob o regime de comunhão geral de bens, residentes em Abastos Serrataria, Av. Cinco, Vereda 2, n.º 7, Guadalupe, Urbanização Jorje Hernandez, Punto Fijo, Estado Falcón, Venezuela, Francisco da Silva Teixeira e mulher, Maria Teresa Dacosta Rey, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Travessia Vigo, n.º 213, 4.º And. n.º 87, Pontevedra, Vigo, Espanha; Cecília de Jesus Teixeira Andrade, e marido, Manuel de Andrade, casados sob o regime da comunhão geral de bens, residentes em Abastos La Mina, Avenida Los Totumos, El Cemitério, Caracas, Venezuela; José Paulino da Silva Teixeira, e mulher, Maria Fátima Gouveia Fernandes, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Arcipreste, Edifício Freitas 1.º, I, freguesia de Santa Maria Maior, Funchal; João da Silva Teixeira, solteiro, maior, residente na Av. Cinco, Vereda 2, n.º 7, Guadalupe, Urbanização Jorje Hernandez, Punto Fijo, Estado Falcón, Venezuela; Manuel da Silva Teixeira, e mulher, Felícia Antónia Garcia de da Silva, casados sob o regime da comunhão geral de bens, residente na Av. Los Samanes, Quinta Leonor n.º 20, El Cemitério, Caracas, Venezuela, um prédio rústico localizado ao Sítio da Cova das Feiteiras, Lombo dos Cepos, freguesia dos Canhas, município da Ponta do Sol, com a área de seiscentos e trinta metros quadrados, inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo quatro mil trezentos e quarenta e três barra trinta e um, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ponta do Sol sob o número quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois, a folhas vinte e dois do livro B cento e onze, prédio que confronta a Norte com o Caminho e Levada da Serra, Sul com Francisco Rodrigues Rentróia Júnior, Leste com Francisco Gonçalves Teixeira e outros e Oeste com o Caminho, pelo valor de três mil setecentos e setenta e nove e um centimo.

Dois - Aprovar a minuta da respectiva escritura de aquisição que titulará o referido contrato.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para outorgar na dita escritura de aquisição.

Quatro - Revogar a Resolução número novecentos e oitenta e oito barra dois mil de vinte e nove de Junho.

Esta despesa tem cabimento no orçamento da Região para o ano de dois mil e dois, na Secretaria dez, Capítulo cinquenta, Divisão zero seis, Subdivisão zero quatro, Classificação

Funcional três ponto zero um ponto três, Classificação Económica zero sete ponto zero um ponto zero um, do Orçamento Privativo da Direcção Regional de Agricultura.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1276/2002

Considerando a importância e a necessidade da actividade da Orquestra Clássica da Madeira, como instrumento fundamental para a política do Governo Regional no que concerne à promoção da cultura e da arte;

Considerando que a Associação Orquestra Clássica da Madeira é uma Associação de utilidade pública;

Considerando que a Orquestra Clássica da Madeira prossegue o objectivo estatutário de apoiar o Governo Regional na promoção e ensino da arte e cultura, nomeadamente na área da música clássica;

Considerando a existência de um Protocolo celebrado entre a Secretaria Regional de Educação e a Associação Orquestra Clássica da Madeira, prevendo formas de cooperação a vários níveis, nomeadamente financeiro.

Considerando que é de manifesto interesse público apoiar esta instituição no desempenho das suas actividades.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 2002, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Associação Orquestra Clássica da Madeira tendo em vista a concessão de um subsídio para que o beneficiário possa realizar o seu programa anual de actividades nas áreas da promoção e ensino da música.
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder à Orquestra Clássica da Madeira uma comparticipação financeira que não poderá exceder 937.740,05€ (novecentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco euros e cinco centimos), atribuída mensalmente, sendo o valor de cada prestação de 78.145,00€ (setenta e oito mil, cento e quarenta e cinco euros).
- 3 - O contrato-programa a celebrar com a Orquestra Clássica da Madeira terá a duração de um ano, produzindo efeitos a partir de Setembro de 2002 e cessando em Agosto de 2003.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, e em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 6 - A despesa referente ao presente ano económico tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1277/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato de rectificação à empreitada de "Construção da Piscina Anexa à Escola

Secundária da Calheta”, de que é adjudicatário o consórcio “Afa/Funchalbetão - Piscina Anexa à Escola Secundária da Calheta - em Consórcio”;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTEDADO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1278/2002

Considerando que a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., de capitais exclusivamente públicos, promove a dinamização, a gestão e a execução das acções e projectos inseridos no âmbito da OIDPS - Operação Integrada de Desenvolvimento do Porto Santo;

Considerando que este instrumento, conforme definido na Resolução n.º 1809/97 de 18 de Dezembro, é decisivo para o desenvolvimento integrado e sustentado da ilha do Porto Santo, dotando-a de infra-estruturas de apoio ao investimento privado e, por essa via criando postos de trabalho e a melhoria da qualidade de vida dos residentes;

Considerando que o “Plano de Investimentos e de Actividades” da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. para o ano de 2002 e seguintes, usufrui de apoios públicos, no âmbito do III QCA;

Considerando que, face ao avultado custo do vasto leque de projectos e acções que o compõem, torna-se indispensável o recurso ao crédito bancário.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 2002, resolveu:

- 1 - Conceder o aval da Região à Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., nos termos Decreto Regional n.º 23/79/M de 16 de Outubro, para garantir o financiamento concedido pelo consórcio bancário liderado pelo Banco Comercial Português, S.A., na modalidade de contrato de empréstimo, até ao montante de 30.000.000€, o qual é repartido em partes iguais pelo Banco Comercial Português, S.A., pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. e pelo Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A., e destinado a financiar o “Plano de Investimentos e de Actividades” da Sociedade.
- 2 - As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de aval.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTEDADO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1279/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cinco mil novecentos e setenta e cinco, seis mil e trinta e dois “E” e seis mil e trinta e três, necessárias à obra de “Construção do Complexo Escolar e Desportivo do Campanário”, em que são cedentes os senhores Maria Rosa Soares Gonçalves e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTEDADO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1280/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cinco mil novecentos e setenta e dois, necessária à obra de “Construção do Complexo Escolar e Desportivo do Campanário”, em que é cedente a senhora Maria de Abreu;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTEDADO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1281/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e quarenta e três, necessária à obra de “Construção da Via Rápida Funchal-Aeroporto - segunda fase - troço Cancela-Aeroporto e alterações ao projecto”, em que são expropriados os senhores Maria Isabel Castro Marques e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTEDADO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1282/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número vinte e sete, necessária à “Obra de Construção da Variante à Estrada Regional Cento e Quatro -Rosário/São Vicente - Primeira Fase”, em que são expropriados os herdeiros de António Brazão Júnior;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTEDADO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1283/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Outubro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número trinta e quatro letra “A”, necessária à obra de “Construção da E.R. 101 - Machico/Faial (Santana) Troço Serrado - Longueira”, em que são cedentes os senhores Maria Rosário Freitas Rocha e outro;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTEDADO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,33 (IVA incluído)